



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**CONVÊNIO Nº 036/2013, QUE
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ E A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora, **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade nº. 2976350 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº. 081.131.812-53, residente e domiciliada nesta cidade, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Defensor Geral **LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA**, portador da Cédula de Identidade N.º 587 – OAB/AP e do CPF/MF nº 323.796.682-72, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando os participantes às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a utilização da Rádio WEB JUS, de propriedade da **CONVENENTE**, pelo **CONVENIADO** para veiculação de matérias jornalísticas institucionais editadas pela respectiva Assessoria de Comunicação, em linguagem jornalística e formatação adequada para veiculação oral.

Parágrafo Único – As matérias produzidas devem primar pela valorização da imagem institucional das partes conveniadas, assegurando a divulgação de informações relativas ao histórico, a missão, a visão, a filosofia e as políticas públicas desenvolvidas pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE se compromete a:

- a) Fornecer ao **CONVENIADO** - Grade de Programação - calendário com mês, dia e horários que serão veiculadas as produções, indicando com clareza as datas de inserção das matérias jornalísticas e dos demais programas;
- b) Receber as matérias jornalísticas preparadas pelo **CONVENIADO** e divulgá-las, em horário definido pela coordenação da Rádio WEB JUS (Grade de Programação);
- c) Não utilizar para outros fins, que não aqueles referentes ao objeto deste Convênio, as

matérias enviadas para veiculação jornalística.

d) Disponibilizar por 10 (dez) dias, a contar da data da primeira veiculação, as matérias produzidas pelo CONVENIADO possibilitando o download das mesmas pelo público externo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

O CONVENIADO se compromete a:

- a) Produzir o material objeto deste ato, respeitando o limite de 1 (uma) matéria por semana com o tempo máximo de 2 (dois) minutos de conteúdo, excluídas as notas de abertura e encerramento.
- b) Encaminhar à CONVENIENTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista na Grade de Programação, o material à ser veiculado na Rádio WEB JUS;
- c) Requerer com antecedência razoável à CONVENIENTE, através da coordenação da Rádio WEB JUS, sempre que houver justificada necessidade, a ampliação do espaço reservado em Grade de Programação (mais de uma matéria semanal ou maior tempo de conteúdo da matéria);
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo conteúdo do material enviado à coordenação da Rádio WEB JUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

Os custos decorrentes da produção de matérias correrão por conta da Instituição CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do Presente Termo e, havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente à Lei 8.666/93, com suas subseqüentes alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONVENIADO providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de convênio e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, encaminhando ao CONVENIENTE cópia da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONVENIENTE não se responsabiliza por atrasos, falhas ou defeitos que eventualmente resultem no retardamento ou mesmo na não veiculação das matérias



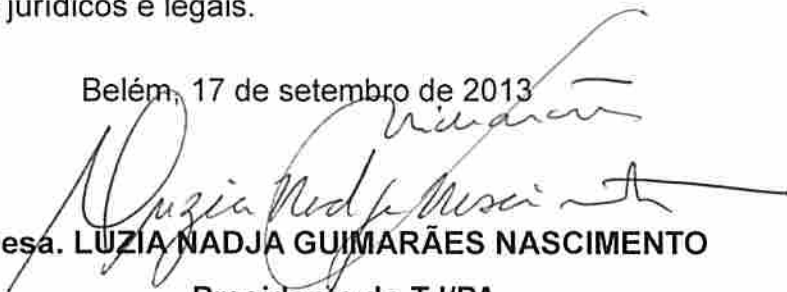
produzidas pela instituição CONVENIADA, tampouco por quaisquer prejuízos indiretos e/ou benefícios não realizados nos casos acima descritos, ainda que o retardamento e/ou a não veiculação sejam decorrentes de erro por parte da CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Belém para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente instrumento, que extrapolem a esfera administrativa.

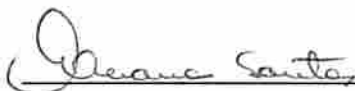
E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para a produção dos efeitos jurídicos e legais.

Belém, 17 de setembro de 2013


Desa. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Presidente do TJ/PA


Dr. LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Geral do Estado do Pará

Testemunhas:



CPF nº: 888003342-53



CPF nº: 949859602-68

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (PROVEDORAMENTO DO LIMITE - TDP) (R\$) (R\$)	2013.01.01	30.09.13	2013.09.30
RECURSOS CORRENTES (R\$)	12.448.123.611,11	13.448.123.415,41	13.448.123.415,41
N. TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (PROVEDORAMENTO DO LIMITE - TDP) (R\$) (R\$) (R\$)	1.270,7	-	1.270,7
N. TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (PROVEDORAMENTO DO LIMITE - TDP) (R\$) (R\$) (R\$) (R\$)	1.332,2	0,002	1.332,2
LIMITE ANUAL (R\$) (R\$) (R\$) (R\$)	1,56	1,56	1,56
LIMITE MENSAL (R\$) (R\$) (R\$) (R\$)	1,48	1,48	1,48
LIMITE SEMESTRAL (R\$) (R\$) (R\$) (R\$)	1,40	1,40	1,40

Fonte: SIAFEM - 18 de Setembro de 2013 às 14:25 h.

Deputado Márcio Desidério Teixeira Miranda

Presidente

Deputado Eliel Pereira Faustino Filho

1º Secretário

José Moreira Sales

Diretor Financeiro

Elizabeth Cangussú Reis Pontas

Presidente do Controle Interno

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 592842

DECRETO Nº 2994/2013/MD/AL

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

APOSENTAR, com base nas disposições do art. 40, § 1º, II, da CF/88 e demais legislações infraconstitucionais pertinentes à remuneração, o servidor MARCOS CASTELI PANZERA, matrícula 395, no cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO - Código e Nível PL.AL.102, do Quadro de Provedimento Efetivo desta Assembleia Legislativa, com os proventos proporcionais a 32/35 (trinta e dois e trinta e cinco avos, compostos das seguintes parcelas:

VENCIMENTO (15 Referências) 32/35 avos sobre R\$7937,59 R\$2685,88
 GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR (80%) R\$2148,70
 REPRESENTAÇÃO DO SA/12 (100%) R\$2685,88
 ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (50%) R\$1750,21
TOTAL DE PROVENTOS MENSUAIS R\$-11280,70
TOTAL DE PROVENTOS ANUAIS R\$-135368,40

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

BELEM-PA., em 11 de setembro de 2013.

Deputado MÁRCIO MIRANDA

Presidente

Deputado ELIEL FAUSTINO

1º Secretário

Deputado TIÃO MIRANDA

2º Secretário

DECRETO Nº 2995/2013/MD/AL

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

APOSENTAR, com base nas disposições do art. 40, § 1º, II, da CF/88 e demais legislações infraconstitucionais pertinentes à remuneração, o servidor ARYOSVALDO FABIANO GONÇALVES PAULO, matrícula 540, no cargo de ANALISTA LEGISLATIVO/ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA - Código e Nível PL.AL.70, do Quadro de Provedimento Efetivo desta Assembleia Legislativa, com os proventos integrais, compostos das seguintes parcelas:

VENCIMENTO (14 Referências) R\$2432,88
 GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO LEGISLATIVA (80%) R\$1946,30
 ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (60%) R\$2622,51
TOTAL DE PROVENTOS MENSUAIS R\$-7006,69
TOTAL DE PROVENTOS ANUAIS R\$-84080,28

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

BELEM-PA., em 11 de setembro de 2013

Deputado MÁRCIO MIRANDA

Presidente

Deputado ELIEL FAUSTINO

1º Secretário

Deputado TIÃO MIRANDA

2º Secretário

DECRETO Nº 2996/2013/MD/AL

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

APOSENTAR, com base nas disposições do art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 e demais legislações infraconstitucionais pertinentes à remuneração, o servidor ADILSON LIMA NOGUEIRA, matrícula 629, no cargo de ANALISTA LEGISLATIVO/ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA - Código e Nível PL.AL.70, do Quadro de Provedimento Efetivo desta Assembleia Legislativa, com os proventos integrais, compostos das seguintes parcelas:

VENCIMENTO (14 Referências) R\$2432,88
 GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO LEGISLATIVA (80%) R\$1946,30
 ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (60%) R\$2622,51
TOTAL DE PROVENTOS MENSUAIS R\$-7006,69
TOTAL DE PROVENTOS ANUAIS R\$-84080,28

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

BELEM-PA., em 11 de setembro de 2013.

Deputado MÁRCIO MIRANDA

Presidente

Deputado ELIEL FAUSTINO

1º Secretário

Deputado TIÃO MIRANDA

2º Secretário

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 592965

Extrato de Convênio/Nº do Convênio: 036/2013 - TJE/PA //Participes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ: 04.567.897/0001-90, como Conveniente e Defensoria Pública do estado do Pará, CNPJ 34.639.526/0001-38, como Conveniado//Objeto: Utilização da Rádio WEB JUS pelo Conveniado para veiculação de matérias jornalísticas institucionais//Valor: Não oneroso//Vigência: de 02 anos a contar da assinatura//Foro: Belém//Data da Assinatura: 17/09/2013//Responsáveis pela assinatura: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO/Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA/Defensor Geral do Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 592967

Extrato de Convênio/Nº do Convênio: 037/2013 - TJE/PA //Participes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ: 04.567.897/0001-90, como Conveniente e Ministério Público do Estado do Pará, CNPJ 05.054.950/0001-58, como Conveniado//Objeto: Utilização da Rádio WEB JUS pelo Conveniado para veiculação de matérias jornalísticas institucionais//Valor: Não oneroso//Vigência: de 02 anos a contar da assinatura//Foro: Belém//Data da Assinatura: 17/09/2013//Responsáveis pela assinatura: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO/Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e MARCOS ANTÔNIO FERREIRA NEVES/Procurador Geral do Ministério Público do Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 592970

Extrato de Convênio/Nº do Convênio: 038/2013 - TJE/PA //Participes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ: 04.567.897/0001-90, como Conveniente e Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, CNPJ 05.070.008/0001-48, como Conveniado//Objeto: Utilização da Rádio WEB JUS pelo Conveniado para veiculação de matérias jornalísticas institucionais//Valor: Não oneroso//Vigência: de 02 anos a contar da assinatura//Foro: Belém//Data da Assinatura: 17/09/2013//Responsáveis pela assinatura: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO/Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e JARBAS VASCONCELOS/Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - seção Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 592975

Extrato de Convênio/Nº do Convênio: 039/2013 - TJE/PA //Participes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ: 04.567.897/0001-90, como Conveniente e Tribunal Regional Eleitoral, CNPJ 05.703.755/0001-76, como Conveniado//Objeto: Utilização de Rádio WEB JUS pelo Conveniado para

veiculação de matérias jornalísticas institucionais//Valor: Não oneroso//Vigência: de 02 anos a contar da assinatura//Foro: Belém//Data da Assinatura: 17/09/2013//Responsáveis pela assinatura: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO/Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e RAIMUNDO HOLANDA REIS/Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, em exercício.

EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 592981

Extrato de Convênio/Nº do Convênio: 040/2013 - TJE/PA //Participes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ: 04.567.897/0001-90, como Conveniente e Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, CNPJ 05.703.755/0001-76, como Conveniado//Objeto: Utilização da Rádio WEB JUS pelo Conveniado para veiculação de matérias jornalísticas institucionais//Valor: Não oneroso//Vigência: de 02 anos a contar da assinatura//Foro: Belém//Data da Assinatura: 17/09/2013//Responsáveis pela assinatura: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO/Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e ODETE DE ALMEIDA ALVES/Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Justiça Militar do Estado

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 591016

PORTARIA: 056/2013-DA

Objetivo: Realizar serviço de segurança no transporte de armas e munições apreendidas em procedimentos criminais.

FUNDAMENTO LEGAL: PORTARIA Nº 1269/2009-GP

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Altamira/PA - Brasil

Brasil Novo/PA - Brasil

Itaituba/PA - Brasil

Jacareacanga/PA - Brasil

Medicilândia/PA - Brasil

Novo Progresso/PA - Brasil

Novo Repartimento/PA - Brasil

Pacajá/PA - Brasil

Ruropolita/PA - Brasil

Tucuruí/PA - Brasil

Uruará/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0123/LUIS JORGE PEREIRA BARROSO (Militar Cedido) / 17.5

diárias (Completa) / de 15/09/2013 a 02/10/2013-br

Ordenador: José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 592802

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, considerando vício insanável existente, torna sem efeito o Edital de Notificação nº 230/13/6ºCONTROLEDORIA/TCM - Processo nº 201305302-00, publicado no Diário Oficial do Estado, nas Edições de nºs 32.483, 32.488 e 32.490, nos dias 18, 25 e 27/09/2013.

Belém, 03 de outubro de 2013.

Aloísio Chaves

Conselheiro Relator - TCM



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AG Imprensa Oficial SP. OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.leg.br gov.br quinta-feira, 3 de outubro de 2013 às 06:45:54.